



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 912/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar a tabela da função gratificada, fixando novo valor de gratificação.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fixar novo valor da função gratificada, símbolos FG1 e FG2, conforme tabela abaixo:

SIMBOLO	VALOR EM R\$
FG 1	1.200,00
FG 2	800,00

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo sobre os vencimentos no mês de referência fevereiro/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de fevereiro de 2014

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal